



Neste item, você deve descrever a solução (elencada no tópico anterior) como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A utilização da tabela abaixo poderá ajudar.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/CATSER/PDM/PDS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	1			
	2			
-	3			

**Adaptar conforme necessidade.**

A memória de cálculo é fundamentação para demonstrar de forma clara e sistemática como um determinado resultado foi obtido. Em essência, é um registro dos dados e suposições utilizados para chegar a um resultado específico.

#### 4. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (XXXXXXXXXXXX).

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1				R\$	R\$
	2				R\$	R\$
-	3				R\$	R\$
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						R\$

#### 5. ESPECIFICAÇÃO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

O serviço deverá ser executado mediante as seguintes condições: \_\_\_\_\_.

O prazo de execução do serviço será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

O serviço deverá ser iniciado no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

O serviço deverá ser executado no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Pedido de Execução de Serviço.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Pedido de Execução de Serviço, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Pedido de Execução de Serviço.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do serviço, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 6. DA GARANTIA

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo [REDACTED] ([REDACTED]) para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

## 7. DO CONTRATO

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

O contrato terá vigência de [REDACTED] ([REDACTED]) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, liberar usuário externo no SEI para a assinatura.

O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Na assinatura do Contrato, serão exigidas comprovações das condições de habilitação consignadas no Edital, que devem ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência contratual.

A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pedido de Execução de Serviço e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos

(empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução do objeto.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## **10. DO PAGAMENTO**

- Atentar às particularidades de cada processo, adaptar caso seja necessário.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## **11. ANEXOS**

- 11.1. **Anexo I**  
11.2. **Anexo II**

Nome / Posto/Graduação  
Matrícula  
(Responsável pela Demanda)

Nome / Posto/Graduação  
Matrícula  
(Chefia)



Documento assinado eletronicamente por **OLYMPIO LIMA FERREIRA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.02036921, Assistente**, em 02/06/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114278266** código CRC= **FBA4431D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF